



Ministério da Educação

Esplanada dos Ministérios Bloco L, Anexo I - 3º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70047-900

Telefone: 2022-7037 - <http://www.mec.gov.br>

CONTRATO Nº 21/2020

PROCESSO Nº 23000.016624/2018-81

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 21/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS E A EMPRESA SYSTEMA 2/90 COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.

A UNIÃO, representada pelo MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, por intermédio da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 00.394.445/0030-38, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco “L”, Anexo I, 2º andar, em Brasília – DF, neste ato representado pelo Coordenador-Geral, o Senhor CLAUDIO MARTINS NEIVA MONTEIRO, brasileiro, solteiro, Carteira de Identidade nº [REDACTED] e CPF/MF nº [REDACTED], residente e domiciliado em Brasília – DF, Portaria de Nomeação nº 1.013, de 14 de julho de 2020, do Ministro de Estado da Educação, publicada no Diário Oficial da União em 15 de julho de 2020, consoante delegação de competência consubstanciada na Portaria nº 849, do Ministro de Estado da Educação, de 22 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 23 de abril de 2019, doravante denominado CONTRATANTE.

E a empresa Systema 2/90 Comunicação Visual Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.188.788/0001-01, sediada na Rua Draúcio, 193 - Butantã, em São Paulo – SP, neste ato representada pela Senhora BIANCA YUMI TOMITA CHAN, portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], doravante denominada CONTRATADA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 23000.016624/2018-81, para fins do disposto no artigo 4º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, via Sistema de Registro de Preços-SRP, cabendo licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, e em observância às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 2002; Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018; Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018; Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015; no Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, da Casa Civil da Presidência da República, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Nº 7.203, de 4 de junho de 2010; Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010; Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014; Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010; Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 5, de 27 de junho de 2014; Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017; Portaria MEC nº 120, de 09 de março de 2016, publicada no DOU, em 10 de março de 2016 que institui o rito do processo administrativo de apuração de responsabilidades dos fornecedores no âmbito deste Ministério, aplicando-se, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações



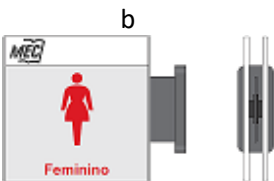

correlatas, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de fornecimento e instalação de sistema de sinalização visual e tátil em sistema modular, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

GRUPO I					
ITEM	MODELO	DESCRIÇÃO DETALHADA	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
2. Direcional de Pedestres		Sistema de sinalização em alumínio extrudado com dispositivo magnético e painel em alumínio composto na parte inferior. Tubos laterais em alumínio extrudado e anodizado fosco. Impressão em serigrafia ou impressão em vinil adesivo recortado por computador. Fixação: Autoportante.	m ²	8	R\$ 32.200,00
4. Pictograma A		Placa de sinalização em alumínio extrudado com dispositivo magnético. Impressão em serigrafia ou impressão em vinil adesivo recortado por computador. Fixação <u>contraposta</u> por meio de parafusos S6 inoxidáveis e buchas.	m ²	1	R\$ 3.158,00
5. Pictograma B		Placa de sinalização em alumínio extrudado com dispositivo magnético. Impressão em serigrafia ou impressão em vinil adesivo recortado por computador. Fixação <u>perpendicular</u> por meio de parafusos S6 inoxidáveis e buchas.	m ²	2	R\$ 6.316,00
7. Identificação Braile		Sinalização tátil composta de base em acrílico 3mm cinza claro recortado por tupa computadorizada com friso rebaixado em 1mm. Textos em policloreto de vinila (PVC) 1mm recortado por tupa computadorizada. Braile com esferas em plástico ABS branco (acrilonitrila butadieno estireno) puncionadas sobre pressão por tupa computadorizada.	m ²	3	R\$ 8.715,00
Total					R\$ 50.389,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 50.389,00 (cinquenta mil, trezentos e oitenta e nove reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão: 150002

Unidade:00001

PTRES: 190022

Elemento de Despesa: 33.90.39

PI: VMM11N0100N

NE: 2020NE800580

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5, de 2017.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. **CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 11.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. indenizações e multas.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
- 12.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

- 15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

- 16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Brasília – DF - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

CLAUDIO MARTINS NEIVA MONTEIRO
CONTRATANTE

BIANCA YUMI TOMITA CHAN
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Bianca Yumi Tomita Chan, Usuário Externo**, em 21/09/2020, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Martins Neiva Monteiro, Coordenador(a)-Geral**, em 21/09/2020, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Inara Meneses Rolim, Testemunha**, em 21/09/2020, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Rosemeire Lopes Peixoto, Testemunha**, em 21/09/2020, às 19:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2248098** e o código CRC **A1E26ED3**.